LEI ORDINÁRIA Nº 3.956, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0005	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4562	R$ 90.000,00
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4573	R$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 190.000,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4537	R$ 70.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					**R$ 70.000,00**
Total					**R$ 260.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R$ 70.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					**R$ 70.000,00**

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Parágrafo único – As dotações necessárias à execução desta Lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 16 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme